



07

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO EMENDA IMPOSITIVA.

-NOME DO PROJETO: Serviço de Acolhimento

-VEREADOR: Divaldo Aparecido dos Santos

-VALOR DA EMENDA: R\$ 9.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

-NOME DA ORGANIZAÇÃO: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém

- CNPJ: 01.631.097/0001-01

-EIXO DE ATUAÇÃO: BÁSICA, OU ESPECIAL DE MÉDIA OU ALTA: Especial de Alta Complexidade.

-PÚBLICO ALVO DESTA PROJETO: Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP, encaminhadas pelo Juízo da Infância e Juventude e acolhidas na Casa de Belém.

-NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETO: 16 crianças acolhidas

-ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

-TELEFONE: (11) 4029-5939 / 4028-7696

-E-MAIL: financeiro@casadebelem.org.br

-SITE: HTTPS://WWW: www.casadebelem.org.br

NSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 04 **ANO:** 31/08/2021

-INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 04 **ANO:** 31/12/2021

-INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº Não possui

CEBAS: Nº 235874.0024495/2020 **ANO:** 12/07/2024

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ conforme preconiza o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob Acolhimento.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam direta e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade com o Estatuto da Criança



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995 proposta pela Igreja Católica no Brasil cujo tema se referia à exclusão social com o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo... um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a ideia concretizou-se com a inauguração da "Casa de Belém", então situada na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se um novo espaço para o acolhimento e, pela lei municipal 2015/97, prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à entidade em regime de comodato, onde em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais e as recomendações das Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA:

I-NOME DO PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO



09

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

II-JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

1-Pensando no bem estar e saúde dos colaboradores da Casa de Belém, a Instituição oferta pagamento parcial de convênio médico de saúde aos que optarem pela inclusão.

Visando mais agilidade em casos de doenças, consideramos de suma importância à oferta deste benefício aos colaboradores do Serviço de Acolhimento.

2-As crianças acolhidas são acompanhadas e cuidadas em sua totalidade. Sempre que necessário, passam por consultas médica de rotina, especialistas ou mesmo de emergência. Toda medicação receitada pelos profissionais de saúde, são adquiridas e administradas pelo Serviço de acolhimento.

A presente Emenda Impositiva será destinada ao pagamento do convênio médico dos colaboradores do Serviço de Acolhimento além da aquisição de medicamentos que se fizerem necessários para uso das crianças acolhidas na Casa de Belém.

III-DESCREVER OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Facilitar o acesso dos colaboradores ao serviço de saúde privada;
- ✓ Adquirir medicamentos para tratamentos de doenças das crianças acolhidas;

IV-METODOLOGIA.

O departamento financeiro ficará responsável por todos os trâmites de pagamento do convênio dos colaboradores da Casa de Belém que optaram por este benefício além da realização da compra de medicamentos para uso das crianças acolhidas, quando necessário e conforme prescrição médica.

V-INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento se dará através da prestação de contas anual com entrega de toda documentação solicitada pelo órgão competente, além dos diversos relatórios técnicos a todos os órgãos de parceria e fiscalização.

VI-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento da verba da Emenda Impositiva até o último dia útil bancário do mês de Dezembro de 2021.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
 CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

VII- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 9.320,00

Custeio/ Convênio Médico	Assistência Médica
Material de consumo	Medicamentos
Total do Projeto	R\$ 9.320,00


-VALOR DO PROJETO: R\$ 9.000,00

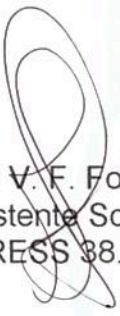
RECURSOS PRÓPRIO: R\$ 320,00

Caso o recurso desta Emenda Impositiva não seja utilizado na sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos atendendo toda normativa vigente.

VIII - BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 8084-5 **CONTA:** 209-7

Estância Turística de Salto, 16 de Março de 2021.


 Pedro Luiz Paulucci
 Presidente
 RG. 6.171.371-5


 Cristiane V.F. Fonseca
 Assistente Social
 CRESS 38.508